

QUILOMBOS URBANOS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA: TERRITÓRIOS EM DISPUTA - PORTO ALEGRE/RS

URBAN QUILOMBOS AND QUILOMBOLA SCHOOL EDUCATION: DISPUTED TERRITORIES - IN
PORTO ALEGRE/RS

Cláudia Luísa Zeferino Pires¹

<https://orcid.org/0000-0001-5457-7401>

claudia.pires@ufrgs.br

Resumo

Este artigo apresenta uma discussão sobre educação escolar quilombola e as disputas e necessidades enfrentadas pelos quilombos urbanos de Porto Alegre/RS na educação. Analisa o referencial político-pedagógico da educação escolar quilombola no cenário nacional e municipal. Representa escolas presentes no entorno dos territórios quilombolas do município de Porto Alegre/RS e discute a ausência de inserção de seus saberes enquanto projeto e diretrizes curriculares. Discute a necessária implementação de políticas de atendimento para as necessidades educacionais dos territórios quilombolas. Orienta sobre o potencial que escolas próximas das comunidades quilombolas possuem para assegurar e promover a emancipação desses grupos e sujeitos sociais. Sinaliza a emergência que a diversa e plural cidade de Porto Alegre possui para afirmar um novo projeto político-pedagógico para a educação escolar quilombola.

Palavras-chave: educação escolar quilombola; quilombos urbanos; geografia; políticas públicas

Abstract

This article presents a discussion about quilombola school education and the disputes and needs confronted by urban quilombos in Porto Alegre/RS in education. Analyse the political-pedagogical reference of quilombola school education in the national and municipal scenario. Represents schools present in the surroundings of quilombola territories in the city of Porto Alegre/RS and discusses the lack of insertion of their knowledge as a project and curricular guidelines. Discusses the necessary implementation of policies to meet the educational needs of quilombola territories. It guides on the potential that schools close to quilombola communities have to ensure and promote the emancipation of these groups and social subjects. It signals the emergency that the diverse and plural city of Porto Alegre has to affirm a new political-pedagogical project for quilombola school education.

Keywords: quilombola school education; urban quilombos; geography; public policy

INTRODUÇÃO: OS QUILOMBOS URBANOS EM PORTO ALEGRE/RS

¹ Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Associada do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/Instituto de Geociências/UFRGS.

Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, possui 11 comunidades quilombolas autodeclaradas atualmente. Dessas, 07 quilombos urbanos são certificados pela Fundação Cultural de Palmares (Quilombo da Família Silva, Quilombo do Areal, Quilombo dos Alpes, Quilombo da Família Fidélix, Quilombo dos Machado, Quilombo da Família Flores, Quilombo da Família Lemos) e 04 com processos abertos para obtenção de certificação (Quilombo da Família de Ouro, Quilombo da MOCAMBO, Quilombo Kédi, Quilombo Santa Luzia). A Figura 1 apresenta no mapa da cidade a localização das comunidades quilombolas em Porto Alegre/RS.

Quilombos Urbanos em Porto Alegre

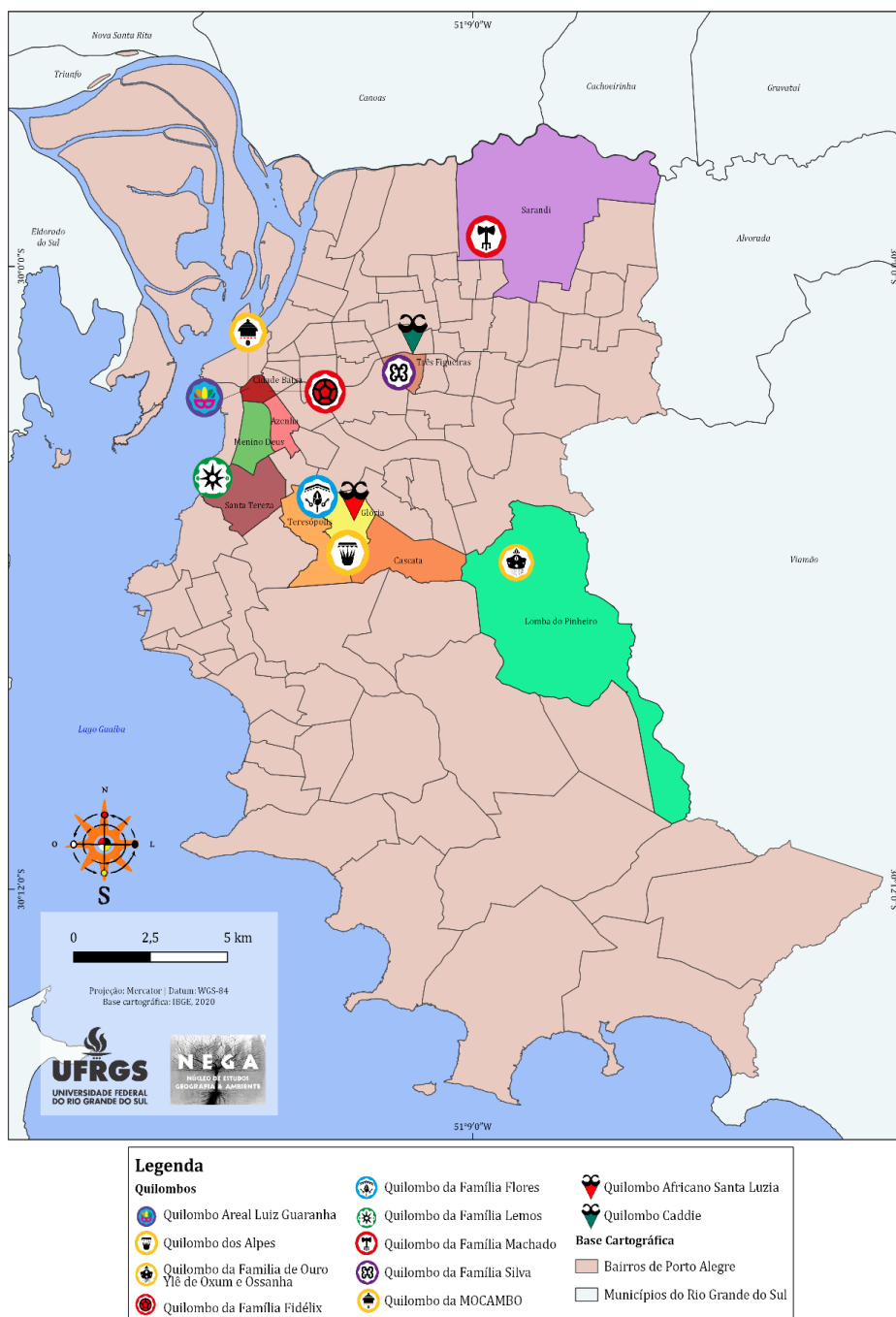


Figura 1 – Mapa de Localização dos Quilombos Urbanos no município de Porto Alegre/RS
 Fonte: Núcleo de Estudos de Geografia & Ambiente (NEGA) - UFRGS: 2021

Recentemente, em 2021, foi publicada a obra “Atlas da presença quilombola em Porto Alegre/RS”, disponível em: <https://www.editora letra1.com/epub/978-65-87422-19-0/>). A obra é dividida em dois volumes: o primeiro volume apresenta a trajetória de trabalho desenvolvida pelo Núcleo de Estudos Geografia e Ambiente (NEGA/UFRGS) desde 2013, junto às nove comunidades quilombolas de Porto Alegre (RS), destacando as cartografias contracoloniais, construídas com e a partir de cada comunidade quilombola da cidade; o segundo volume apresenta diferentes formas e possibilidades de compreender os quilombos e os seus movimentos, permeando questões teóricas e metodologias, que se inscrevem na resistência, na resiliência e na formação da construção de territórios quilombolas, através das chamadas epistemologias quilombolas. (PIRES e BITENCOURT, 2021). Além das 09 comunidades presentes na obra, na segunda metade de 2021, dois territórios se autorreconhecem: Quilombo Santa Luzia e Quilombo Kédi, presentes na figura1, demonstrando a dinâmica do movimento quilombola e de afirmação territorial em Porto Alegre.

Entretanto, é importante chamar a atenção para uma grande e importante conquista histórica e geográfica que é o reconhecimento do primeiro quilombo urbano titulado país: Quilombo da Família Silva. Atualmente possui 20 famílias vivendo em seu território e as crianças e jovens em idade escolar são atendidas pela escola mais próxima, Escola Estadual de Ensino Fundamental Bahia. Localizado no bairro Três Figueiras, uma das áreas de grande valor imobiliário sofre cotidianamente com a especulação imobiliária do entorno. As famílias estão assentadas nesse território desde o início da década de 1940 e acompanhou o crescimento e a expansão urbana nesse espaço da cidade (PIRES e BITENCOURT, 2021). É um território negro vinculado a antiga Colônia Africana, espaço desmantelado pelo processo de higienização e urbanização da cidade na década de 1970. Até os dias atuais vive os desafios da regularização fundiária pela titulação completa de seu território e pela implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades de sua população, especialmente voltadas à educação, moradia e saúde. Seu reconhecimento pelo Estado é um marco histórico da luta quilombola do país, entretanto, as políticas públicas para atendimento de suas demandas e de todas as outras comunidades que seguiram seus passos estão ausentes nos processos de implementação de políticas públicas, especialmente, para a educação escolar quilombola.

A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A educação quilombola faz parte do contexto comunitário dentro dos territórios quilombolas por meio do compartilhamento de conhecimentos, do diálogo de saberes e fazeres entre todos que vivem o espaço. Compreendida pela confluência (o encontro) e transfluência (transformação) de conhecimentos, como dito por Antonio Bispo dos Santos (2019). A educação escolar quilombola busca uma articulação entre os saberes da comunidade e os curriculares dentro do processo de escolarização dos conhecimentos. Assim, a educação quilombola na escola inicializa-se pelos princípios de uma educação territorial, isto é, reconhecer o território e a comunidade como parte, princípio e totalidade do processo educativo.

As comunidades escolares que carregam as territorialidades quilombolas na sua matriz de formação e organização devem tensionar os conteúdos impostos no sistema vigente de ensino. As *grafias* territoriais das comunidades são raízes fundamentais para o fortalecimento

da consciência territorial quilombola. Isso significa que a escola que estiver presente no território necessita de uma estrutura que faça sentido para a comunidade em que está inserida como por exemplo: refeições, alimentação escolar que muitas vezes garante a segurança alimentar) não destoem da alimentação a qual as crianças estão acostumadas. E que estejam presentes, no dia a dia da comunidade escolar, as referências sociais, culturais, históricas, econômicas, presentes nas brincadeiras (ludicidades), oralidades, ancestralidades, memórias, circularidades, corporeidades, musicalidades, religiosidades, orientando os calendários escolares e modos de ensino-aprendizagem próprios da comunidade onde a escola está territorialmente inserida.

A comunidade escolar quilombola, deverá instaurar no seu projeto político pedagógico (PPP) a necessária construção coletiva de suas matrizes curriculares em parceria com a comunidade e movimento quilombola. A gestão escolar deverá ser e estar aberta ao diálogo para a construção da formação pedagógica de seu currículo. Nas orientações das diretrizes curriculares para educação escolar quilombola (2012), coloca que escolas territorialmente identificadas como quilombolas podem ser geridas participativamente pelos próprios quilombolas, com a presença de professores e professoras quilombolas. A educação escolar quilombola também deve estar atenta à sua finalidade dentro da comunidade. Quais são as perspectivas da comunidade escolar para a escola? De que maneira a escola se significa para essa comunidade escolar? De que maneira a comunidade participa dessa construção?

Para cada comunidade quilombola desse país — com distintas identidades urbanas e rurais e acima de tudo integradas num sistema educacional desigual e diverso — são múltiplas as possibilidades de construção de um projeto educacional quilombola. Presentes no campo ou na cidade, suas historicidades constituem uma base diferenciada e/ou ponto de partida para a construção da educação escolar quilombola. Em alguns espaços, essas comunidades associam-se com outras formações histórico-geográficas com comunidades indígenas e afro-indígenas, camponesas, das periferias urbanas produzindo uma complexa espacialidade e diversidade cultural, social e econômica. Esta é a razão pela qual a educação escolar quilombola deve ser construída coletivamente e organizada pela própria comunidade, onde a comunidade escolar é chamada para participar, para contribuir na realização de uma ambiência política e educacional que atue especificamente no e pelo domínio dos saberes e fazeres quilombolas.

Para todas as comunidades quilombolas e escolas territorialmente localizadas nesses espaços, a relação com o território é de suma importância para garantir suas maneiras de bem viver, pois são de uso coletivo, corresponde a uma necessidade cultural, econômica, social e política, por isso associa-se como território tradicional. O vínculo com a terra está diretamente relacionado com as tradições que se mantêm vivas pela memória, ancestralidade, oralidade, modos de fazer e saber, mas que também se movimentam junto com a sociedade brasileira na produção de resistências e resiliência desses espaços.

É na coletividade e pertencimento que enfrentam uma histórica de luta contra a opressão, o racismo e a violência no campo e na cidade. Nos tempos da escravidão essa luta se dava em relação ao regime escravista e colonizador. Na atualidade, essas opressões permanecem e são incrementadas por crimes de ódio e ao esbulho sobre as terras quilombolas, praticado por grupos com grande poder político e econômico, fortalecidos pelo racismo estrutural e institucional e pela invisibilização de sua cultura e de seus direitos.

Conforme as orientações do Ministério da Educação, Secretaria Modalidades Especializada de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (2012) trata das especificidades étnico-raciais e cultural de cada comunidade, formação específica de seu quadro docente, materiais didáticos e paradidáticos específicos, devem observar os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira, e deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem alunos quilombolas fora de suas comunidades de origem.

Em termos de políticas públicas, as escolas que se reconhecem como escolas quilombolas têm direito a um aporte financeiro diferenciado por parte do Governo Federal, especialmente no valor destinado à alimentação escolar. Para se reconhecer como escola quilombola é preciso estar dentro de um território quilombola ou atender estudantes oriundos dos territórios quilombolas conforme já reconhecido (ver Diretrizes para Educação Escolar Quilombola/2012) e fazer a indicação junto à Secretaria de Educação do Município ou Secretaria de Educação do Estado seu para cadastro no Ministério de Educação (MEC). Conforme essas diretrizes, a educação escolar quilombola deve ser ofertada por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis como quilombolas, rurais e urbanas, bem como por estabelecimentos de ensino próximos a essas comunidades e que recebem parte significativa dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas. Essas diretrizes objetivam:

- assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;
- assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes oriundos desses territórios considerem o direito de consulta e a participação da comunidade e suas lideranças, conforme o disposto na Convenção 169 da OIT; (Diretrizes Escolares para Educação Escolar Quilombola, 2012. Disponível <http://portal.mec.gov.br/> acessado em março de 2022).

As diretrizes também destacam os princípios que visam garantir os direitos territoriais e educacionais das comunidades quilombolas e que visam as seguintes ações: 1. garantia de condições de acessibilidade nas escolas; 2. Garantir a presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas; 3. garantir o protagonismo dos estudantes quilombolas nos processos político-pedagógicos em todas as etapas e modalidades; 4. efetivar na gestão democrática da escola a participação das comunidades quilombolas e suas lideranças; 5. garantir de alimentação escolar voltada para as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas. Ou seja, o projeto pedagógico para educação escolar quilombola, seja, em escolas dentro dos territórios quilombolas ou escolas que atendem estudantes quilombolas deve garantir a participação das lideranças da comunidade no conselho escolar e formação de professores a partir do território quilombola. Como a comunidade quilombola participa da comunidade escolar? Para isso citamos o inciso I do Artigo 27 da Convenção 169 da OIT: “Os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos

e aplicados em cooperação com eles a fim de responder às suas necessidades particulares, e deverão abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas suas demais aspirações sociais, econômicas e culturais.”

As comunidades que não possuem uma escola em seu território, como é a situação do município de Porto Alegre/RS que, atualmente, tem 11 territórios quilombolas autorreconhecidos, e as escolas que atendem suas crianças, jovens e adultos fora do território da comunidade são igualmente passíveis de se beneficiar de tais recursos. A gestão/governança municipal e estadual que têm comunidades quilombolas atendidas no entorno espacial das instituições de ensino nem sempre cadastram as mesmas e, as que são cadastradas, nem sempre investem a verba direto no atendimento das necessidades desse grupo social. As governanças geralmente não informam quando a escola é cadastrada e, às vezes, destinam o dinheiro para outros fins, uma vez que não há o controle externo da aplicação do recurso. As comunidades, quando sabem da existência do recurso, pressionam os cadastros, mas as Secretarias de Educação nem sempre o fazem, passam para as comunidades a responsabilidade de organizar o cadastro, situação e experiência enfrentada em muitos territórios do município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

É importante destacar, que dentro da perspectiva de política pública, há o PAR (Plano de Ações Articuladas), estratégia de assistência técnica e financeira que as Prefeituras deveriam enviar os dados das escolas quilombolas para o acesso aos recursos específicos e solicitar aquisição e distribuição de materiais didáticos para modalidades especializadas da educação. As Secretarias de Educação dos municípios, estados e do distrito federal apresentam as demandas por meio do PAR – Plano de Ações Articuladas, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle/Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério de Educação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/2012 é um dos principais documentos guias para inclusão de políticas públicas com relação a implementação de melhorias na educação brasileira para as comunidades quilombolas. De caráter mandatório, com base na legislação em geral e em especial na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 143/2003 e do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, tem por objetivo principal fortalecer os territórios e garantir por exemplo, a partir de diversas diretrizes, a segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; mapeamento social, criação de mecanismos de isenção de impostos incidentes sobre a terra, garantia de infraestrutura adequada, sistematização de documentação fundiária, garantir e valorizar as formas tradicionais de educação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (2012) na Educação Básica definem que a Educação Escolar Quilombola requer pedagogia própria, respeito à especificidade étnico-racial e cultural de cada comunidade, formação específica de seu quadro docente, materiais didáticos e paradidáticos específicos, além de observar os princípios constitucionais, a Base Nacional Comum Curricular e os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira. Essa formação deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem alunos quilombolas fora de suas comunidades de origem. Essa

perspectiva deve reconhecer a relação geo-histórica com o território e ressignificar no percurso curricular e escolar a vida socioespacial experienciada pela comunidade quilombola e garantir o seu direito de vê-se refletida no projeto político pedagógico da comunidade escolar.

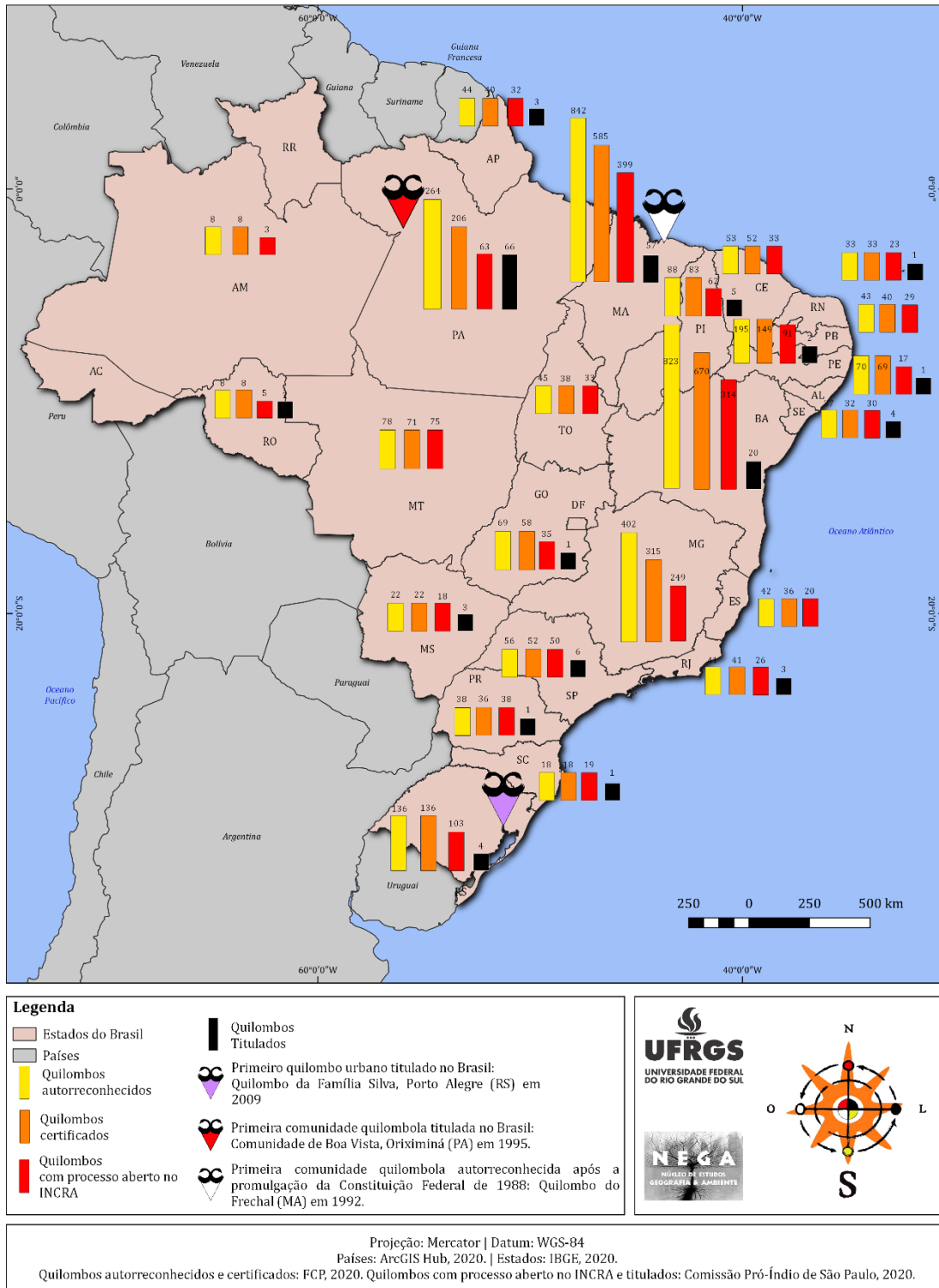
Outro aporte jurídico e institucional que deve ser considerado são as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2010), que em seu documento final, apontam que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão:

- a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.
- b) Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar do grupo, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local.
- c) Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos/às profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo.
- d) Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados.
- e) Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, para garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas.
- f) Garantir aos professores/as quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.
- g) Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.
- h) Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas. (CONAE, Documento de referência, 2010 p. 131-132)

O Brasil possui um amplo aporte jurídico e administrativo que cumpre a função de garantir os direitos de povos indígenas e comunidades quilombolas. Contudo, a realidade não expressa esses avanços com os territórios. Primeiramente, o Estado brasileiro demora e dificulta o processo de certificação e titulação das terras quilombolas. A Figura 2 expressa esse processo no país e a grande morosidade no processo de regularização fundiária das terras, fazendo com que as políticas educacionais quase não sejam estabelecidas no território brasileiro (PIRES e BITENCOURT, 2021). Essa relação representa o racismo estrutural e institucional construído pelo discurso ideológico da ciência, vivenciado na prática pelo estabelecimento de desigualdades raciais, construídas em nosso país, pela via social, econômica e política da invisibilização da população negra no projeto nacional, culminando no genocídio histórico vivenciado. Segundo o Atlas da Violência no Brasil/2017 do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), a cada 100 pessoas que morrem no Brasil, 71 representam jovens negros. O mesmo relatório indica que o negro possui 23,5% maiores chances de homicídio em relação a pessoas de outras raças/cores. As desigualdades socioespaciais já não conseguem responder em si à sociedade brasileira a violência letal que a população negra está sujeitada, especialmente, a juventude no Brasil.

Figura 2: Etapas de titulação das terras quilombolas no Brasil.

Etapas de titulação das terras quilombolas por estado no Brasil

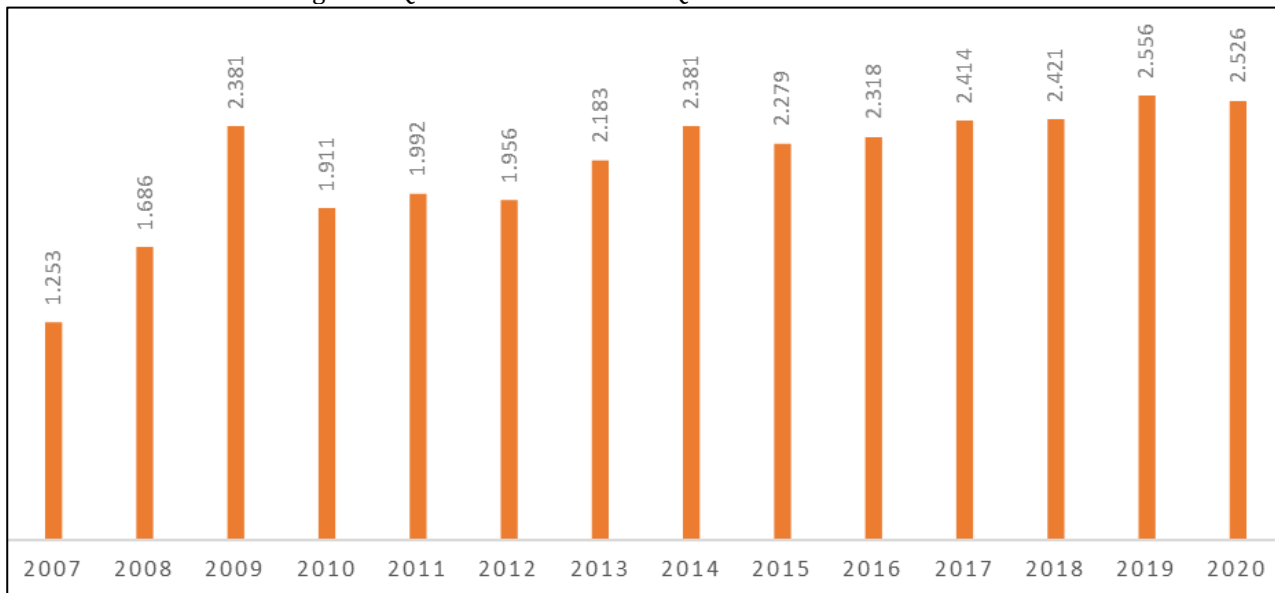


Fonte: PIRES e BITENCOURT, 2021

Com relação e educação escolar quilombola este panorama vai expressar esse contexto desigual. Conforme a pesquisadora Givânia Maria da Silva (2021), que apresenta os dados do censo escolar de 2020, há 275.132 mil estudantes quilombolas, 2.526 escolas quilombolas e

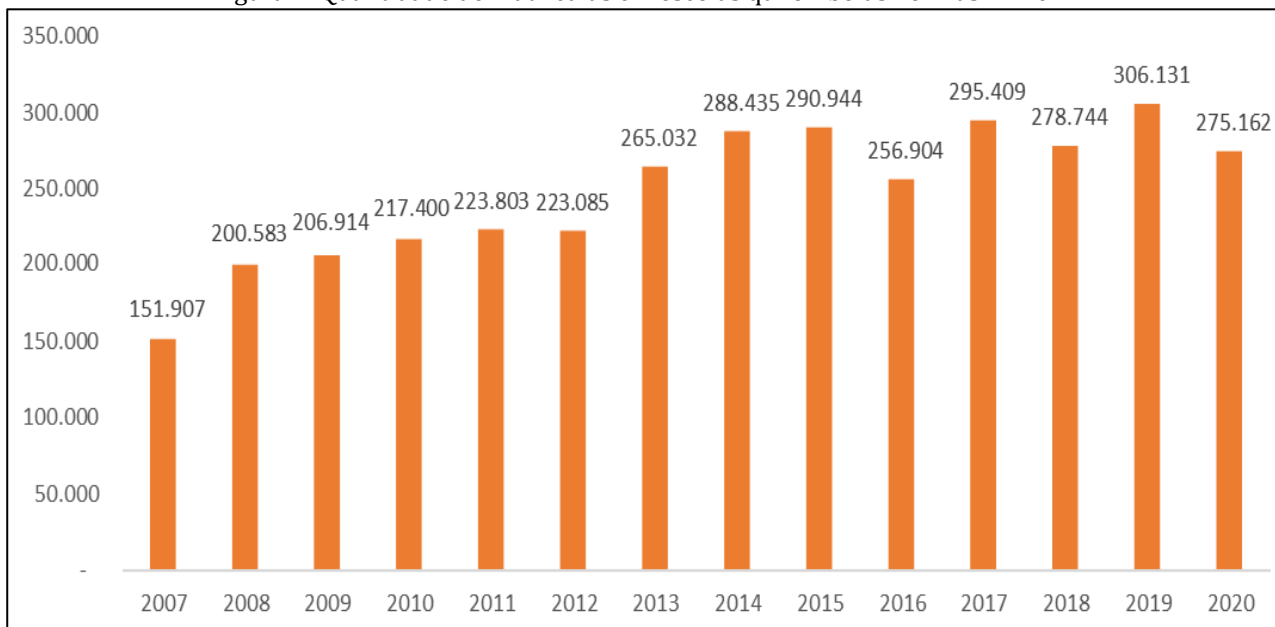
51.252 docentes em escolas quilombolas. Em seus estudos, são apresentados nos últimos 14 anos a disponibilidade de escolas quilombolas e a evolução de matrículas em escolas quilombolas no território nacional. As figuras 3 e 4 demonstram que esse processo evolutivo não acompanha a totalidade de comunidades quilombolas autorreconhecidas, certificadas e tituladas, assim como o número de matriculados na totalidade das escolas reduz em 10% em relação a 2019.

Figura 3: Quantidades de Escolas Quilombolas no Brasil - 2021



Fonte: SILVA, Givânia, 2021.

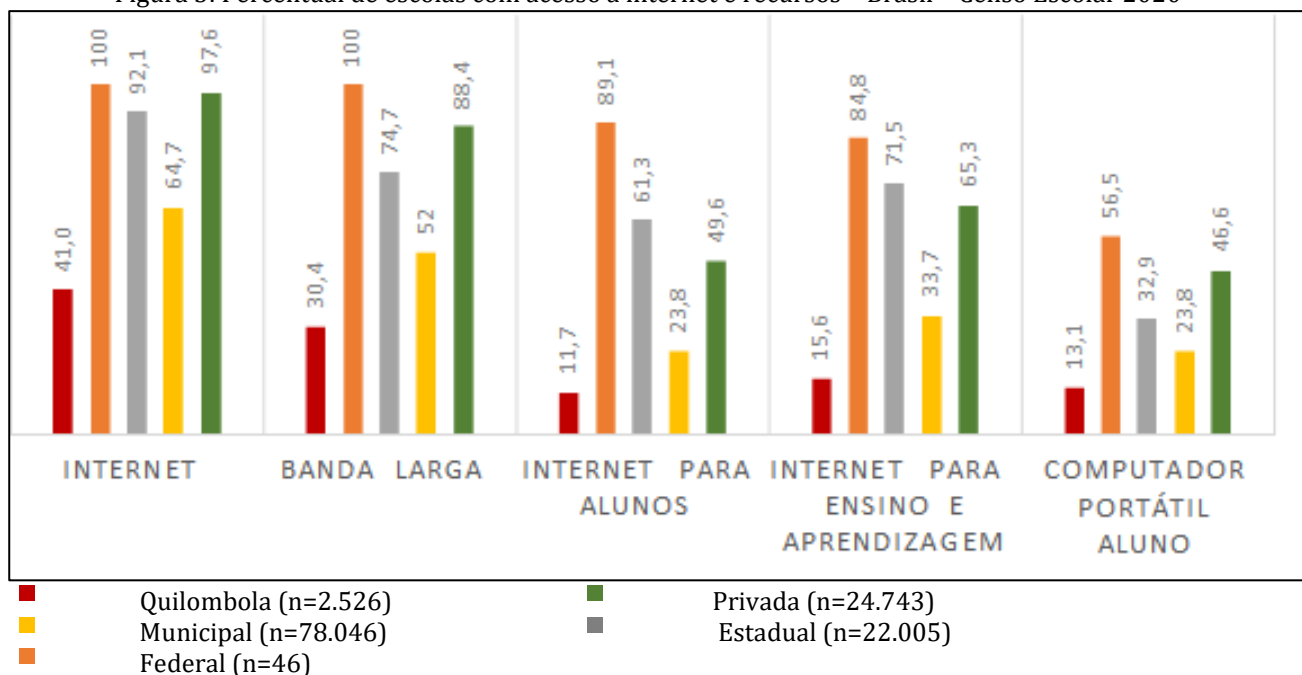
Figura 4: Quantidade de matrículas em escolas quilombolas no Brasil - 2021



Fonte: SILVA, Givânia, 2021.

O cenário nacional, conforme aponta a pesquisadora Givânia Maria da Silva (2021) aponta ainda para um grande desafio quanto às desigualdades educacionais comparada com diferentes acessos, como internet e computador, conforme a figura 5.

Figura 5: Percentual de escolas com acesso à internet e recursos – Brasil – Censo Escolar 2020



Fonte: SILVA, Givânia, 2021.

Na figura 5 apresenta uma face perversa da educação brasileira. No censo escolar 2020, as escolas quilombolas foram as que menos tiveram acesso as plataformas digitais, e considerando o contexto da pandemia pelo COVID-19, estas diferenças aprofundaram ainda mais o cenário desigual na educação. O modelo de escola mantido pelo Estado em diferentes formas serve, entre outras coisas, ao propósito de manter essa realidade, pois além de não equipar suficientemente com acesso às tecnologias digitais e internet, a mesma não acompanha a inclusão digital pelo processo de aprendizagem fortalecendo as estruturas que historicamente possuem mais privilégios e acessos às tecnologias digitais. A educação pública tem seu processo de alfabetização e aprendizagem mais direcionado à qualificação de mão de obra para execução e decodificação de manuais do que à compreensão da realidade social que vivemos e inclusão no mundo digital. Essa visão pode ser facilmente constatada, não só por uma vasta produção bibliográfica que desvela esta condição das instituições escolares, mas também quando observarmos que as marcas das desigualdades persistem nos discursos em que a igualdade de oportunidades para todos e o mérito pelo esforço ou meritocracia associada aos resultados de aprendizagem, aparecem como um verdadeiro dogma nas instituições educacionais, levando-se a acreditar que cada indivíduo pode ser capaz, através de seu próprio esforço, única e exclusivamente, de chegar ao sucesso profissional e pessoal, independente de mediações ou do contexto social. Contudo, a estrutura oferecida reforça ainda mais o abismo social e educacional no país.

Partindo-se da premissa de que oferecer tratamento igual em condições e contextos sociais desiguais constitui-se, no dia-a-dia, uma forma injusta de acesso e inclusão social, ao

mesmo tempo em que o discurso hegemônico de que a *democratização do acesso às tecnologias, as oportunidades são oferecidas a todos* legitima a exclusão pelas condições desiguais de estrutura e isenta a responsabilidade do sistema educacional e da instituição de ensino, sobre a produção do “fracasso escolar” das instituições públicas frente aos novos desafios impostos pela sociedade tecnológica.

PORTO ALEGRE E A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A educação, nesse contexto, e as escolas passam a ter um papel fundamental no fortalecimento de identidades e na constituição de espaços antirracistas na educação escolar. O município de Porto Alegre, com 11 quilombos urbanos, ainda não possui uma Escola Quilombola dentro de seus territórios, mesmo com o primeiro quilombo urbano titulado do Brasil em 2009, Quilombo da Família Silva². Desde o início dos anos 2000, as comunidades quilombolas da cidade de Porto Alegre/RS vem se autorreconhecendo e há mais de 20 anos, políticas públicas na área da saúde, da educação, da moradia, de trabalho/renda são minimamente direcionadas a estes territórios e grupos populacionais, e quando chega, é pelo protagonismo das comunidades. A escola que atende crianças, jovens e adultos quilombolas, vista como um espaço tradicionalmente privilegiado, necessita romper com seus modelos de educação colonial, tornar-se um espaço de resistência e criar novas possibilidades de transformação da realidade vivida cotidianamente, alterando assim os rumos da organização social que perpassa em escala local e promovendo a integração entre povos e culturas.

No contexto municipal de Porto Alegre, desde 2015, há o indicativo legal de instituir as orientações e normativas que viabilizem o diálogo, via consulta prévia e informada com as comunidades indígenas e quilombolas, os instrumentos pedagógicos, objetivando a criação de equipamentos físicos e soluções sustentáveis, de acordo com a cultura dos povos, seus saberes e seus credos, relacionando-as aos processos educativos, com a finalidade de conhecimento das diversas culturas e respeito as mesmas. A lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), prevê um conjunto de estratégias como no exemplo abaixo:

- garantir a oferta da educação básica - do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais - para as populações indígenas e quilombolas, em suas próprias comunidades seja em instituições dentro dos quilombos e das tribos, seja em conjunto com outros moradores da mesma região;
- estabelecer grupo de trabalho, orientado pelo sistema de colaboração entre os entes federados, a fim de garantir a efetiva aplicabilidade das Leis Federais nº 10.639, de 2003 e 11.645, de 2008, quanto às normativas da garantia dos direitos dos povos tradicionais de quilombo e indígenas, principalmente nos aspectos ligados à garantia de atendimento pedagógico específico para cada comunidade ou etnia, bem como a efetiva autonomia para utilização de epistemologias diferentes das utilizadas pelos ambientes formais de ensino acadêmicos

² Ver <https://www.youtube.com/watch?v=Ed69P1vIV0s>.

ou da educação básica, já institucionalizadas, conforme o que demandam as respectivas Diretrizes Curriculares de Educação Escolar Quilombolas e Indígenas;

- garantir a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
- garantir as políticas afirmativas de acesso e permanência a jovens carentes e jovens negros, principalmente, advindos de populações quilombolas e pessoas com deficiência.
- atender, no sistema estadual de ensino, às escolas de comunidades indígenas e quilombolas na modalidade de educação em tempo integral, com base em Consulta Prévia e Informada, considerando-se as peculiaridades locais, articulando ações em sistema de colaboração entre os entes federados, mediada pela organização do Fórum Permanente de Educação, orientada com a colaboração do Conselho Estadual de Educação.
- realizar pesquisas socioantropológicas com as populações indígenas, as populações quilombolas e os movimentos sociais, que representam as populações negras e comunidades indígenas, para construção de estratégias e políticas públicas de promoção da equidade escolar. (PMPA, lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME).

Assim, temos dispositivos legais que orientam a implementação de políticas para educação escolar quilombola, contudo as ações no contexto cotidiano das instituições de ensino do município não são assumidas na gestão escolar e na estrutura curricular como prevê a Resolução CNE/CEB 8/2012. O resultado da ausência de implementação de políticas para educação escolar quilombola e da invisibilização do sujeito quilombola, em nível histórico e ideológico, faz com que se mantenha a ordem social como está, com suas desigualdades sociais e raciais, mascarando suas estratégias de exclusão com o discurso de que as oportunidades são iguais para todos. A consequência que se observa dessa política nos territórios quilombolas de Porto Alegre está associada a baixa permanência de educandos quilombolas nas escolas, poucos concluem o ensino médio e raros conseguem ingressar nas instituições de ensino superior.

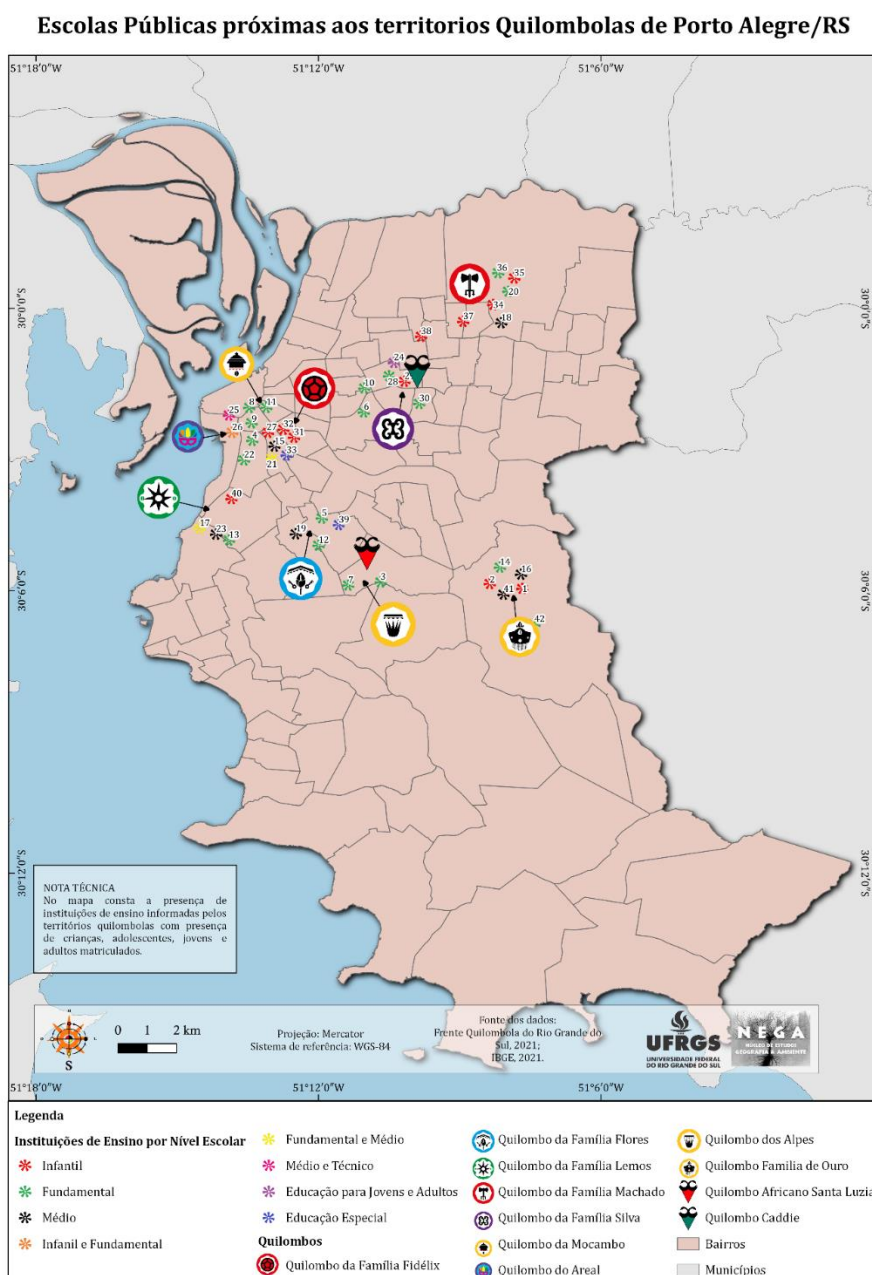
ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE ATENDEM AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE PORTO ALEGRE?

Porto Alegre é a capital brasileira com a maior presença de comunidades quilombolas no país, contando com 11 quilombos urbanos. Os territórios ainda não foram recenseados e considerando as informações declaradas pelas lideranças de 09 comunidades, as mesmas abrangem, aproximadamente, 650 famílias (PIRES e BITENCOURT, 2021). Apresenta uma população aproximada de 1950 pessoas vivendo nesses territórios. O primeiro ponto a ressaltar é a caracterização da escola quilombola, pois ao adaptarmos o conceito ao contexto urbano da cidade, nos deparamos com a situação de que não há no presente momento nenhuma escola, colégio ou instituto localizado dentro de território quilombola, porém o Artigo 9º, inciso II da Resolução CNE/CEB 8/2012, especifica que a compreensão do termo escola quilombola, compreende também as escolas próximas das comunidades, que recebem parte significativa dos estudantes que são oriundos de territórios quilombolas.

As instituições de ensino que acolhem os estudantes quilombolas, recebem também uma carga de direitos e deveres inseridos na gestão deste público. Direitos no que se refere ao poder público de fornecer recursos e capacitações à equipe escolar, e deveres que dialogam com toda a comunidade escolar em assumir a responsabilidade de fornecer melhorias e adaptações qualifiquem a jornada escolar dos alunos.

A figura 6 expressa as localidades das 11 comunidades Quilombolas de Porto Alegre (Quilombo da Família Fidélix, Quilombo da Família Flores, Quilombo da Família Lemos, Quilombo da Família Machado, Quilombo da Família Silva, Quilombo da Família Ouro, Quilombo da Mocambo, Quilombo dos Alpes, Quilombo do Areal, Quilombo Africano Santa Luzia e Quilombo Kédi) geolocalizadas com as 41 instituições de ensino (colégios, escolas e institutos) que recebem estudantes quilombolas, figura 7. As informações foram coletadas diretamente com as lideranças das comunidades quilombolas.

Figura 6 – Localização das escolas nas proximidades territoriais dos Quilombos Urbanos no município de Porto Alegre/RS



Fonte: Núcleo de Estudos de Geografia & Ambiente (NEGA) - UFRGS: 2021

Figura 7: Relação de escolas identificadas no entorno dos territórios quilombolas em Porto Alegre/RS, 2021

ID	Colégios, Escolas, Institutos
1	EMEI DA VILA MAPA II
2	EMEI MARIA MARQUES FERNANDES
3	EEEF BAEPENDI
4	EEEF CANDIDO PORTINARI
5	EEEF DOM PEDRO I
6	EEEF IMPERATRIZ LEOPOLDINA
7	EEEF VILA JARDIM RENASCENÇA
8	EEEF PROFESSOR OLINTHO DE OLIVEIRA
9	EEEF PROFESSORA LEOPOLDA BARNEWITZ
10	EEEF PROFESSORA MARIA THEREZA DA SILVEIRA
11	EEEF RIO DE JANEIRO
12	EMEF GABRIEL OBINO
13	EMEF JOSÉ LOUREIRO DA SILVA
14	EEEF EVA CARMINATTI
15	COL. ESTADUAL PROTÁSIO ALVES
16	EEEM RAFAELA REMIÃO
17	COL. ESTADUAL PARANÁ
18	COL. ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA
19	EEEM CEARÁ
20	EMEB DR. LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
21	COL. ESTADUAL CORONEL AFONSO EMILIOMASSOT
22	EEEB PRESIDENTE TOOSEVELT
23	EEEM TOM JOBIM
24	NEEJA DARCY RIBEIRO
24	ESC. TÉCNICA PAROBÉ
26	COL. LA SALLE PÃO DOS POBRES
27	IEI LUPICÍNIO RODRIGUES
28	EEEF BAHIA
29	EEI BOA VISTA
30	EEEF PRUDENTE DE MORAES
31	EMEI TIO BARNABÉ
32	CEDEL
33	ESC. ED. ESP. RENASCENÇA
34	EEI PIPOQUINHA DOCE NOVA GERAÇÃO
35	EEI ANJINHO DA GUARDA
36	EEEF PROFA. AURORA PEIXOTO DE AZEVEDO
37	EEI SOSSEGO DA MAMÃE
38	EEI PEDACINHO DO CÉU
39	ESC. ED. ESPECIAL NAZARETH
41	EEI PAIS E FILHOS
42	EMEF HEITOR VILLA LOBOS
43	EMEF SAINT HILAIRE

Fonte: Núcleo de Estudos de Geografia & Ambiente (NEGA) - UFRGS: 2021

A importância de apontar para a cartografia das instituições de ensino nas proximidades dos territórios quilombolas que recebem crianças, adolescentes, jovens e adultos é para discutir a agenda necessária para implementação de políticas de gestão e currículo para educação escolar quilombola no município de Porto Alegre. Muitas ações e práticas são reconhecidas alicerçada por docentes engajados no cotidiano das escolas, mas encontram falta de apoio e de estrutura para qualificar o atendimento desse grupo social por parte das secretarias estadual e municipal. Trata-se de repensar a participação das populações quilombolas participar do processo de gestão escolar e sobretudo do currículo. As mudanças são urgentes e necessitam se movimentadas num calendário de ações em conjunto com os territórios e comunidades quilombolas. É compreensível que esse processo será construído pela disputa epistemológica e que implica na descolonização curricular. Conforme Arroyo (2011) é necessário aprofundar o papel que o território do conhecimento reivindicará nas ausências históricas de sujeitos quilombolas, indígenas, populares impregnados nos currículos escolares. Isso implica em conflitos, negociações, disputas por outros saberes e racionalidades apoiadas nas discussões das relações étnico-raciais. É necessário abrir espaços para narrativas de suas histórias e de seus territórios vividos. Atualmente, as iniciativas de educação escolar quilombola são realizadas de maneira exclusiva e protagonizadas pelas comunidades quilombolas de Porto Alegre em seus territórios, como podemos observar que representam iniciativas dos quilombos nas figuras 8 e 9.

Figura 8: Projeto Afrobetização no Quilombo dos Alpes – 2019



Fonte: Acervo NEGA, 2019

Figura 9: Projeto Reforço Escolar (Articulação Frente Quilombola RS e MUP/Movimento Por Uma Universidade Popular) no Quilombo dos Machado – 2021



Fonte: <https://www.facebook.com/quilombodosmachado>, 2022.

Portanto, é primordial reconhecer e subsidiar estruturalmente os territórios quilombolas com relação à educação a fim de promover a reparação histórica, assim como também incluir e visibilizar estas comunidades, historicamente discriminadas, que batalham contemporaneamente na legalidade, por aberturas à disputa pelo acesso aos direitos fundamentais. A lei que trata das diretrizes curriculares para educação escolar quilombola é uma ação afirmativa, como defendida por Gomes (2012), pois coloca em prática políticas que visam a correção de desigualdades históricas que recaem sobre determinados grupos sociais e étnico-raciais do país, deixando de ser um mero desejo e tornando-se uma busca real de acesso a direitos. E com base no patrimônio cultural material e imaterial quilombola, “deve-se garantir aos estudantes o seu direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade” (Resolução CNE/CEB 8/2012, p. 3). A resolução CNE/CEB/8/2012 também estabelece que esta modalidade de educação deve ser fundamentada, informada e alimentada por diversos marcos, entre eles a memória coletiva, os valores civilizatórios, os acervos e repertório oral e a territorialidade. Conjuntamente a seus princípios, é uma modalidade de educação essencialmente territorial e comunicativa, na qual os sujeitos alunos e comunidade escolar não podem ser ignorados de seu processo de construção, destacando-se como fator fundamental de configuração de educação quilombola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação escolar quilombola e a escola perpassam também pelas leis 10.639/03 e 11645/08, que possuem papel fundamental no fortalecimento de identidades e na constituição de espaços antirracistas na educação escolar. Se a escola, considerada um espaço tradicionalmente privilegiado, deve romper com seus modelos de educação colonial. Deve valorizar e reconhecer as experiências afirmativas dos povos quilombolas no currículo e criar

novas possibilidades de transformação da realidade vivida cotidianamente, alterando assim os rumos da organização social mantida de forma hierárquica e desigual em nosso país.

Compreender territorialmente os quilombos significa entender um projeto de nação que foi totalmente negligenciado na educação básica. Isso significa, a inserção na matriz escolar, de temas que sejam comuns à cultura, educação, valores e saberes quilombolas, tais como: terra, territorialidade, identidade, religiosidades, organização comunitária dentre outros. É como refere-se Miguel Arroyo (2011), é emergente incluir identidades e saberes protagonizados pelas crianças e jovens da educação básica como *saber de si com direito ao conhecimento*. Significa reconhecer suas narrativas de vida na história universal.

Para estabelecer essa relação, *não é dar voz* aos sujeitos, mas considerá-las nos seus contextos históricos e espaciais, propiciando a formação política e a construção e consolidação do exercício de uma consciência cidadã, visto que a realidade não pode ser concebida e esgotada num sistema de ideias. É preciso ainda apreender a condição territorial na sua convivialidade e tecer a trama territorial, impregnar-se delas, sentir como as pessoas com que trabalhamos e convivemos (nossos educandos e comunidade escolar) se sentem e simplesmente abrir-se ao aprender, apreender a compreender o olhar do outro.

Nosso processo de escolarização, até então, é muito ainda um instrumento de exclusão, hierarquização e subalternização social de diferentes grupos sociais, a partir da eliminação da presença de outros grupos enquanto protagonistas dos processos históricos tendo impactos fundamentais sobre a constituição de pertencimentos de indivíduos e grupos com o território, o que está na própria base da função da Geografia enquanto saber escolar: os quilombolas pertencem ao território e o território lhes pertence (SANTOS, 2019). Por fim, uma discussão que não pode ser negada: *branqueamento cultural do território e do currículo*. A invisibilização da presença de grupos e indivíduos não brancos oculta das narrativas educacionais as matrizes civilizatórias, os signos e símbolos culturais desses grupos, construindo um apagamento de seus saberes vividos. Estes, são fundamento e estrutura para a consolidação da afirmação de seus territórios vividos os processos, práticas culturais, sociais e espaciais da população branca, invisibilizando a presença e contribuição negra e indígena na construção territorial. Essas dimensões expressam-se em mapas e imagens utilizados como instrumentos no ensino de Geografia. Contrapondo-as, o mapa Pelas Trilhas do Quilombo, tornou-se um instrumento que valoriza a contribuição quilombola para a formação territorial brasileira, possibilitando a construção de um caminho para consciência territorial dos educandos.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis, Ed. Vozes: 2011.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012**. Parecer CNE/CEB nº 16 de 2012. Define diretrizes curriculares nacionais para educação escolar quilombola na educação básica. Disponível <<http://portal.mec.gov.br/>> Acesso em março de 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.040/2007, de 07 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 8 fev. 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm> Acesso em março de 2022.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), 2010, Brasília, DF. Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias; Documento Final. Brasília, DF: MEC, 2010b. 164p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf> Acesso em março de 2022.

GOMES, Nilma Lino. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. **Revista Currículo sem fronteiras**, v. 12, n. 1, p. 98-109, janeiro/abril, 2012. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/11/curr%C3%ADculo-erela%C3%A7%C3%B5es-raciais-nilma-lino-gomes.pdf>> Acesso em março de 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção n. 169. 1989. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf>> Acesso em março 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. PMPA, **Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015**, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), disponível em <<https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-porto-alegre-rsl>> Acesso em fevereiro de 2022.

PIRES, Claudia Luísa Zeferino; BITENCOURT, Lara Machado. **Atlas da Presença Quilombola em Porto Alegre/RS**. Porto Alegre: Editora Letra1, 2021. Disponível em: <<https://www.editora letra1.com/epub/978-65-87422-19-0/>> Acesso em março de 2022.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos: Modos e significações**. 2ª. Edição. Brasília: INCTI; UnB, 2019.

SILVA, Givânia Maria da. (coord). **Projetos Quilombos e Educação**, 2021. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/apresentacoes-em-eventos/apresentacoes-audiencias-2021/arquivos-2021/GivaniaSilva.pdf>> Acesso março de 2022.